

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO**

|  |                             |                                |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA  |                             | UF                             |
| ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO   |                             | SP                             |
| <p>ASSUNTO</p> <p>AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO NAS FACULDADES INTEGRADAS NOVE DE JULHO, CONSTANTE DOS MÍNIMOS EXIGIDOS PELA RES. CFE 03/83, PARA A CRIAÇÃO, VIA AUTORIZAÇÃO, DA UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO.</p>   |                             |                                |
| RELATOR: SR. CONS. ERNANI BAYER  |                             |                                |
| <b>PARECER N 101/92</b>  | CÂMARA OU COMISSÃO<br>C.E.U | <b>APROVADO EM 19/02/92</b>    |
| I - RELATÓRIO  |                             | PROCESSO Nº 23001.000900/90-72 |
| <p style="text-align: center;">As Faculdades Integradas Nove de Julho estão em processo de transformação para a Universidade Nove de Julho, pela via da autorização, tendo sua Carta-Consulta sido acolhida pelo Parecer 87/91. No Projeto de Universidade protocolado neste Conselho, a Instituição solicitou autorização de 02(dois) cursos novos, a saber: Ciências Biológicas e Ciência da Compu-</p> <p>tação para dar cumprimento, após sua implantação, do número mínimo de cursos exigido pela Res. CFE 03/83.</p> <p style="text-align: center;">O presente Parecer trata da análise das condições para autorização do curso de Ciência da Computação.</p> <p style="text-align: center;">A Comissão Verificadora para análise das condições institucionais e de infraestrutura para o funcionamento do referido curso foi designada pelas Portarias CFE nº 04 e nº 37/91 e é a mesma que analisou o Projeto de Universidade a-presentado pela Instituição. É constituída pelos Professores Antônio Carbonari Neto, da Universidade São Francisco/SP, Brás Augusto A. Brancatto, da Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre/RS e Lauro Ribas Zimmer, da Universidade Estácio de Sá / RJ.</p> <p>II- PARECER</p> <p style="text-align: center;">O Curso de Ciência da Computação pretendido pela Instituição está concebido no respectivo projeto, como um Plano de Curso, nos termos do art. 18, da Lei nº 5540/68, capaz de habilitar e capacitar seus alunos</p> |                             |                                |

101/92

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

como Profissionais para trabalhar na área da Informática, de caráter generalista, para planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades na referida área. O Plano do Curso traz discriminados os objetivos gerais e específicos, perfil profissiográfico, campos de atuação profissional, principais funções e características da habilitação proposta.

O relatório da Comissão é pormenorizado quanto a essas características e demais informações necessárias ao estudo da viabilidade do referido curso. Afirma ainda que a Instituição tem plenas condições de acomodá-lo de imediato, uma vez que tem salas disponíveis, acervo bibliográfico suficiente para o início das atividades, laboratórios e corpo docente qualificado.

O currículo pleno proposto para o curso abrange os conhecimentos e técnicas necessárias para a formação plena do profissional pretendido. As ementas das disciplinas dispostas no plano curricular, apresentadas no projeto do curso são coerentes com o perfil do mesmo e do profissional que se quer formar.

Os dados gerais do curso proposto podem ser assim resumidas:

- Nome do curso: Ciências da Computação, bacharelado
- nº de vagas: 120 (cento e vinte)
- Turno de funcionamento: noturno e diurno
- Periodicidade curricular: semestral
- Tempo de integralização: 04 anos (8 semestres)
- Concurso Vestibular: anual, uma única entrada.

A Comissão opina favoravelmente à criação do curso e conclui em seu relatório que:

- a) os dados gerais sobre o número de vagas, turmas, turno de funcionamento, regime escolar, carga horária total, tempo de integralização curricular, currículo pleno proposto e demais informações foram verificadas e achadas de acordo;
- b) a concepção e objetivos do curso estão coerentes com o seu projeto global e com o Projeto de Universidade;
- c) O currículo pleno proposto atende plenamente a legislação em vigor;
- d) o corpo docente atende às exigências contidas na Res. CFE 20/77, podendo ser aceito para os dois períodos iniciais. Os demais professores para os períodos seguintes serão submetidos à análise durante o período de acompanhamento do Projeto de Universidade (anexo II);
- e) os recursos materiais de infraestrutura e de apoio pedagógico, como biblioteca, laboratórios, salas de aula, etc..., atendem satisfatoriamente o curso proposto no início de suas atividades.

de  


f) O acervo bibliográfico contem atualmente 1.008 títulos e 1.739 exemplares, específicos do Curso e3 Ciência da Computação.

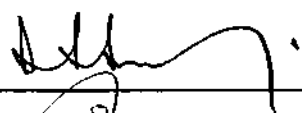
III - CONCLUSÕES E VOTO DO RELATOR


Pelo exposto e após a devida análise dos autos do referido processo e projeto de Plano de Curso, este Relator vota favoravelmente a autorização do Curso de Ciência da Computação - Bacharelado, para as Faculdades Integradas Nove de Julho, com sede em São Paulo, Capital, com 120 (Cento e vinte) vagas totais anuais, em duas turmas, diurno e noturno.

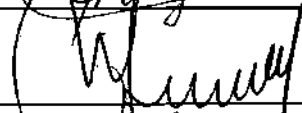
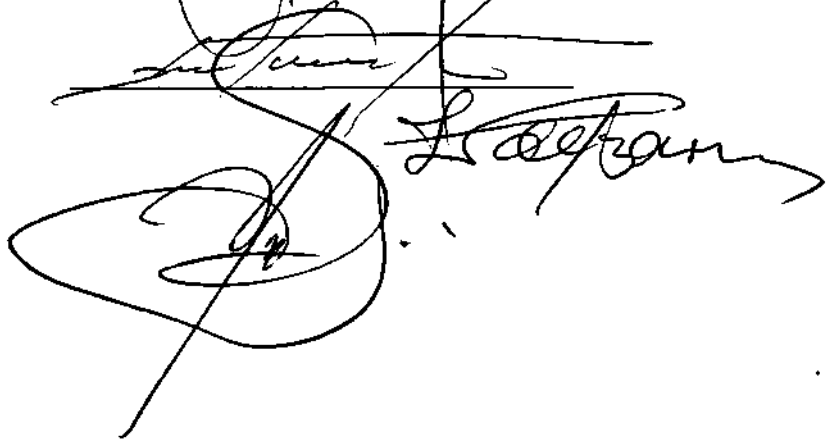
IV - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Universidade acompanha o voto do Relator

Sala das Sessões, em de dezembro de 1991

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  


MEC/CFE

PARERE N° 107/92 PROJ. N°

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou por treze votos contra dois, a conclusão da comissão

**Sala** Barretto Filho, em 19 de 02

de 1992.

• Corpo Docente Aprovado

1. Edson Rodrigues- Química Geral/Bioquímica
2. Erner Mertzig - Física Geral/Biofísica
3. José Norberto Comune - Introdução à Biologia/Histologia e Embriologia/Microbiologia e Parasitologia
4. Claudette Maria Medeiros Vendramini - Bioestatística/Informática Aplicada à Biologia
5. José Luiz Poli - Matemática
6. Celena Maria Zani de Souza - Morfologia dos Vertebrados/Anatomia Humana
7. Eneida Martins- Morfologia Vegetal/Sistemática de Criptógamos
8. Anunciato Storópoli Neto - Morfologia dos Invertebrados/Biologia Celular
9. Evaldir Stramandinoli- Mineralogia e Petrologia/Geologia Física/História

IV- DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por 3 (três) votos contra 2 (dois), a Conclusão da Comissão.

Sala Barretto Filho, em 19 de fevereiro de 1992.

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO - SP**

**Autorização (Projeto) para funcionamento do curso de Ciência da Computação, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Nove de Julho.**

**C.E.U. - Par. 101/92. aprovado em 19/2/92 (Proc. 23001.000900/90-72)**

I-RELATÓRIO

As Faculdades Integradas Nove de Julho estão em processo de transformação para Universidade Nove de Julho, pela via de autorização, tendo sua Carta-Consulta sido acolhida pelo Parecer 87/91. No Projeto de Universidade protocolado neste Conselho, a instituição solicitou autorização para dois cursos novos, a saber: Ciências Biológicas e Ciência da Computação, para dar cumprimento, após sua implantação, ao número mínimo de cursos exigido pela Resolução-CFE 3/83.

O presente parecer trata da análise das condições para autorização do curso de Ciência da Computação.

A Comissão Verificadora, para análise das condições institucionais e de infra-estrutura para o funcionamento do referido curso, foi designada pelas Portarias-CFE 4 e 37/91 e é a mesma que analisou o Projeto de Universidade apresentado pela instituição. É constituída pelos professores António Carbonari Neto, da Universidade São Francisco- SP, Brás Augusto A. Brancatto, da Pontifícia Universidade Católica de Porto Alegre - RS e Lauro Ribas Zimmer, da Universidade Estácio de Sá - RJ.

## II - PARECER E VOTO DO RELATOR

O curso de Ciências da Computação pretendido pela instituição está concebido no respectivo projeto como um Plano de Curso, nos termos do art. 18, da Lei 5.540/68, capaz de habilitar e capacitar seus alunos como profissionais para trabalhar na área da Informática, de caráter generalista, para planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades na referida área. O Plano de Curso traz discriminados os objetivos gerais e específicos, o perfil profissiográfico, os campos de atuação profissional e as principais funções e características da habilitação proposta.

O relatório da comissão é pormenorizado quanto a essas características e demais informações necessárias ao estudo da viabilidade do referido curso. Afirma ainda que a instituição tem plenas condições de comportá-lo de imediato, uma vez que tem salas disponíveis, acervo bibliográfico suficiente para o início das atividades, laboratórios e corpo docente qualificado.

O currículo pleno proposto para o curso abrange os conhecimentos e as técnicas necessárias para a formação plena do profissional pretendido. As ementas das disciplinas dispostas no plano curricular, apresentadas no projeto do curso, são coerentes com o perfil do mesmo e do profissional que se quer formar.

Os dados gerais do curso proposto podem ser assim resumidos:

- Nome do curso: Ciência da Computação, bacharelado
- Número de vagas: 120
- Turnos de funcionamento: noturno e diurno
- Periodicidade curricular: semestral
- Tempo de integralização: 4 anos (oito semestres)
- Concurso Vestibular: anual, uma única entrada.

A Comissão opina favoravelmente pela criação do curso e conclui em seu relatório que:

a) os dados gerais sobre o número de vagas, turmas, turnos de funcionamento, regime escolar, carga horária total, tempo de integralização curricular, currículo pleno proposto e demais informações foram verificadas e achadas de acordo;

b) a concepção e os objetivos do curso estão coerentes com o seu projeto global e com o Projeto de Universidade;

c) o currículo pleno proposto atende plenamente à legislação em vigor;

d) o corpo docente atende às exigências contidas na Resolução-CFE 20/77, podendo ser aceito para os dois períodos iniciais. Os demais professores para os períodos seguintes serão submetidos à análise durante o período de acompanhamento do Projeto de Universidade (anexo II);

e) os recursos materiais de infra-estrutura e de apoio pedagógico, como biblioteca, laboratórios, salas de aula e outros, atendem satisfatoriamente ao

curso proposto no início de suas atividades;

f) o acervo bibliográfico contém atualmente 1.008 títulos e 1.739 exemplares, específicos do curso de Ciência da Computação.

Pelo exposto e após a devida análise dos autos do referido processo e do projeto de Plano de Curso, este Relator vota favoravelmente pela autorização do curso de Ciências da Computação para as Faculdades Integradas Nove de Julho, com sede em São Paulo, Capital, com 120 (cento e vinte) vagas totais, anuais em 2 (duas) turmas.

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Universidades acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 1991. (aa) Pe. Antônio Geraldo Amaral Rosa - Presidente/Ernani Bayer -Relator/Margarida Maria do Rêgo Barros Pires Leal/Raulino Tramontin/Zilma Gomes Parente de Barros/Yugo Okida

#### • Corpo Docente Aprovado

1. José Roberto Mendes- Matemática/Estatística
2. Antônio Carlos Ruiz Albergaria - Estudo de Problemas Brasileiros
3. Wagner Andrade - Teoria Geral da Administração
4. Mércia David Coutinho - Português Instrumental
5. José Carnecina Martins- Educação Física
6. Marly Manetti - Inglês Técnico
7. Edvaldo Souza Couto- Metodologia da Pesquisa Científica
8. Célia Regina Carbone - Teoria Geral da Economia
9. Fulvio Bianco Prevot - Montadores e Compiladores/Fundamentos de Inteligência Artificial
10. José Roberto Mendes- Cálculo Diferencial e Integral
11. José Luiz Carlos Damário - Laboratório de Aplicações/Laboratório de Programação/Linguagem de Programação
12. Kyoshi Fujita - Estrutura de Dados/Sistemas Operacionais
13. José Ferreira Leitão Júnior - Fundamentos de Processamento de Dados/Banco de Dados
14. Carlos Roberto Wagner - Fundamentos de Inteligência Artificial/Estrutura de Dados

### IV- DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por 13 (treze) votos contra 2 (dois), a Conclusão da Comissão.

Sala Barretto Filho, em 19 de fevereiro de 1992.

Documenta (374) Brasília, fev. 1992



# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)